



CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

**Concurso de Atribuição de
Habitações Sociais n.º 1/2020**

Procedimento Concursal – Condições gerais e técnicas

*Concurso de atribuição de fogos em regime de renda
apoiada, em Gavião*

Novembro de 2020

1 - Lei habilitante

As presentes condições do concurso são elaboradas de acordo com as disposições legais constantes do número 7, artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea i), do número 2, do artigo 23.º e da alínea v), do número 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação e da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

2 - Identificação da entidade promotora

O presente concurso é promovido pela **Câmara Municipal de Gavião**, pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 865 517, com sede no Largo do Município, 6040-102 Gavião, telefone 241 639 070, fax 241 639 079 e email geral@cm-gaviao.pt.

3 - Objeto

a) É objeto do presente concurso proceder à atribuição, em regime de renda apoiada, dos seguintes fogos:

- i. Fogo n.º 3: Tipologia T1, com dois pisos, sito na Rua Nova de São João n.º 41, no Gavião, registado na Conservatória do Registo Predial sob o número 150 e inscrito na matriz com o artigo 1227;
- ii. Fogo n.º 6: Tipologia T3, com um piso, sito na Rua Nova de São João, n.º 53, no Gavião, registado na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz com o artigo 624;
- iii. Fogo n.º 7: tipologia T3, com dois pisos, sito na Rua Manuel Marques de Oliveira, n.º 3, no Gavião, registado na Conservatória do Registo Predial sob o número 03755 e inscrito na matriz com o artigo 751;

b) Os fogos destinam-se exclusivamente a habitação permanente dos arrendatários e dos seus agregados familiares, sendo proibido o subarrendamento total ou parcial, ou a cedência a qualquer título das habitações arrendadas.

4 - Candidatos

Podem concorrer todos os cidadãos com domicílio no concelho de Gavião e nele recenseados há 3 (três) anos, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que

residam em habitações precárias ou sem condições da habitabilidade adequadas ao seu agregado familiar.

5 - Condições de admissão

O requerimento é liminarmente indeferido quando contenha falsas declarações ou algum elemento do agregado familiar do requerente se encontre numa das seguintes situações:

- i. Seja proprietário, comproprietário, usufrutuário, promitente-comprador ou arrendatário de imóvel em território nacional que possua condições da habitabilidade adequadas ao agregado familiar;
- ii. Tenha abandonado uma habitação municipal, ou sido dela despejado por sentença transitada em julgado;
- iii. Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
- iv. Tenha dívidas de qualquer natureza ao Município de Gavião.

6 - Apresentação das candidaturas

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias uteis, após a colocação do aviso de abertura do concurso no site da Câmara Municipal de Gavião.

b) As candidaturas devem ser apresentadas através de requerimento tipo elaborado de acordo com o modelo em anexo e entregues, juntamente com todos os documentos necessários, no Serviço de Ação Social do Município de Gavião.

7 - Requisitos das candidaturas

a) Da candidatura devem constar os seguintes elementos:

- i. Requerimento tipo fornecido pelos serviços e disponível no site da Câmara Municipal de Gavião;
- ii. Cópia do cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade do candidato e de cada um dos membros do agregado familiar;
- iii. Certidão da Junta de Freguesia que certifique a data do recenseamento eleitoral do requerente e a composição do seu agregado familiar;
- iv. Cópia da declaração do IRS dos membros do agregado familiar sujeitos de imposto, relativas ao ano anterior ao da candidatura, e respetivas notas de liquidação;

- v. Cópias das autorizações de residência do candidato e outros membros do agregado familiar, ou documento equivalente, que os habilitem a permanecer no território nacional, caso sejam imigrantes;
- vi. Documento comprovativo do exercício das responsabilidades parentais, no caso de situações de divórcio ou separação;
- vii. Documento comprovativo de deficiência ou grau de incapacidade igual ou superior a 60% (sessenta por cento);
- viii. Comprovativo de doença crónica.

b) Os documentos referidos na subalínea iv. da alínea anterior podem ser substituídos pelos seguintes documentos:

- i. Recibos de vencimento atualizados, caso se trate de trabalhadores por conta de outrem;
- ii. Declaração de descontos efetuados, emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., caso se trate de trabalhadores por conta própria;
- iii. Declaração do organismo que atribui a pensão, caso se trate de reformados;
- iv. Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P. relativa à atribuição de subsídio de desemprego ou de Rendimento Social de Inserção.

8 - Júri do concurso

a) O júri do concurso é nomeado pela Câmara Municipal de Gavião e constituído por três membros efetivos, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por outros técnicos.

b) O júri terá a seguinte constituição: Marta Isabel Ângelo Silva, jurista – Serviço de Contraordenações, Execuções Fiscais, Contencioso e Apoio Jurídico; Ana Luísa Baldeiras Antunes Neves, arquiteta – Divisão de Obras e Marta Alexandra Martins Marques Alves, Técnica Superior – Ação Social.

d) Cabe ao júri:

- i. Conduzir e esclarecer o presente procedimento;
- ii. Deferir ou indeferir as candidaturas apresentadas;
- iii. Conferir todos os documentos apresentados;

- iv. Proceder à classificação dos requerentes, através da aplicação dos fatores de pontuação fixados;
- v. Elaborar relatório final, submetendo-o para homologação da Câmara Municipal de Gavião.

9 – Fatores de pontuação

a) Os requerentes são classificados por ordem decrescente da pontuação atribuída.

b) Os fatores de pontuação são os seguintes:

VARIÁVEIS	CATEGORIAS	PONDERAÇÃO	PONTOS
Condições do Alojamento	Sem alojamento ou a residir em estruturas provisórias (barraca, roulotte, outro) sem eletricidade e água da rede pública.	3	
	Habitação com deficientes condições de habitabilidade, nomeadamente ao nível de segurança da estrutura, isolamento térmico, salubridade, iluminação, exposição ao ruído.	2	
	Habitação com condições de habitabilidade, mas em situação de sobrelotação.	1	
Escalões de Rendimento Per Capita em função do IAS (Indexante de Apoios Sociais, definido na Lei nº 53-B/2006, de 29-12)	[00% - 20%[3	
	[20% - 40%[2	
	[40% - 60%[1	
	[60% - 80%[0,5	
	[80% - 100%[0,25	
Tipo de Família	100%	0	
	Família Monoparental com menor (es) ou dependente (s).	3	
	Família nuclear, de tipo casal com elemento (s) com idade igual ou superior a 65 anos.	2	
	Família Nuclear, de tipo casal com 2 ou mais filhos.	1	
Existência de Menores em Risco	Família Nuclear, de tipo casal com 1 filho	0,5	
	4 ou mais menores em risco	3	
	2 a 3 menores em risco	2	
Elementos com deficiência e/ou doença crónica grave	1 menor em risco	1	
	2 ou mais elementos	2	
Elementos em idade ativa com grau de incapacidade igual ou superior a 60%	1 elemento	1	
	2 ou mais elementos	2	
	1 elemento	1	

c) Em caso de empate entre os requerentes, aplicam-se os seguintes critérios subsidiários pela ordem abaixo indicada:

- i. Situação habitacional mais precária;
- ii. Menor rendimento mensal *per capita*;
- iii. Maior número de descendentes menores no agregado familiar;
- iv. Existência no agregado familiar de pessoas portadoras de deficiência física ou mental, ou de doença crónica debilitante, comprovada por atestado médico;
- v. Maior tempo de residência no concelho de Gavião.

d) Serão apurados como efetivos tantos candidatos como os fogos disponíveis para atribuição no momento da abertura do concurso, tendo em atenção as regras de adequação da tipologia.

e) Serão apurados como suplentes os restantes concorrentes admitidos.

10 - Habitação adequada

a) A habitação a atribuir a cada candidato nos termos do número anterior, será a adequada às suas necessidades, tendo em conta os critérios que evitem sobreocupação ou subocupação dos fogos, designadamente.

b) Considera-se adequada às necessidades do agregado familiar do candidato, a habitação cuja tipologia se situa entre os critérios seguintes em relação à composição do seu agregado: 1 elemento = T1; 2 elementos = T1 ou T2; 3 elementos = T2 ou T3; 4 elementos = T2 ou T3; 5 elementos = T3.

11 - Prazo do arrendamento

O contrato de arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, renováveis por iguais períodos mediante deliberação da Câmara Municipal de Gavião.

12 - Renda

a) O valor da renda mensal efetiva será obtido segundo as disposições legais em causa, estabelecendo-se um limite mínimo e máximo através de deliberação da Câmara Municipal de Gavião.

b) O pagamento da renda deve ser feito na Tesouraria da Câmara Municipal de Gavião, nos primeiros 8 (oito) dias de cada mês.

13 - Atualização e revisão da renda

a) A renda é atualizada anualmente pela aplicação do coeficiente de atualização em vigor.

b) A renda é igualmente atualizada e revista sempre que se verifique alteração da composição do agregado familiar e do seu rendimento.

c) Para efeitos do disposto no número anterior, os arrendatários devem entregar nos Serviços Municipais de Ação Social documentos comprovativos da composição e dos rendimentos do agregado familiar.

d) A Câmara Municipal de Gavião pode solicitar, a todo o tempo, os documentos a que se refere o número anterior.

e) Em caso de renovação do contrato, os documentos mencionados no nº 3 devem ser apresentados pelos arrendatários até 20 (vinte) dias antes do termo do prazo contratual.

14 - Falsas declarações

A prestação de falsas declarações constitui um crime previsto e punido pelo artigo 348º-A do Código Penal e implica o indeferimento do pedido ou a anulação administrativa do contrato de arrendamento pela Câmara Municipal de Gavião, caso a falsidade seja apurada em momento posterior à sua celebração.

15 - Dúvidas e omissões

Em tudo o que o presente procedimento for omissivo aplica-se os normativos legais referidos no número 1 e demais legislação aplicável, com possibilidade de resolução por parte da Câmara Municipal de Gavião.



26 de novembro de 2020